

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 24, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEGISLATIVO INTELIGENTE — IA APLICADA AO MANDATO E À GESTÃO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Representação para representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS no Legislativo Inteligente — IA Aplicada ao Mandato e à Gestão Parlamentar, promovido pela UNECTA Eventos, com apoio da União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul (UCVMS), a ser realizado em Campo Grande/MS, entre os dias 07 e 09 de outubro de 2026.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Campo Grande/MS, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

I – Quarta-feira (07/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h30:

a) credenciamento e aula;

III – Quinta-feira (08/10/2026) – Horário: 14h00 às 17h30

a) aula;

IV – Sexta-feira (09/10/2026) – Horário: 9h às 11h30:

a) aula.

Parágrafo único. O conteúdo programático compreende inteligência artificial aplicada ao mandato, nas atividades legislativa e fiscalizatória; gabinete inteligente; e limites éticos e segurança de dados.

Art. 3º As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

I – Túlio Martins de Araújo

II – Cauê Siqueira;

III – Julicezar Barbosa;

IV – Karlen Obeid.

Art. 4º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 5º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 03 (três) dias, compreendidos entre 07 e 09 de outubro de 2026.

Art. 6º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, §4º, do Regimento Interno.

Art. 7º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, nos termos do artigo 72, §7º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com as despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação serem custeadas pelos Vereadores mediante diária, ou com recursos próprios, caso já tenham sido esgotadas as diárias previstas na legislação específica.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal